

VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP (“Sede”), inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 (“Administrador”), habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.250/0001-05 (“Fundo”), comunica os cotistas do Fundo e o mercado em geral sobre a alteração da data de realização da assembleia geral extraordinária originalmente convocada para o dia 27 de abril de 2020 e, postergada para o dia 21 de agosto de 2020, que, em razão da manutenção da crise sanitária advinda da pandemia do COVID-19, será realizada de forma exclusivamente remota em 31 de agosto de 2020 (“Assembleia”), quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhadas, os quais deverão ser enviados impreterivelmente até às 18:00 do dia 28 de agosto de 2020, permanecendo inalterada a matéria constante da ordem do dia, conforme a seguir transcrita:

Aprovação da alteração dos itens 3 e 8.2.2. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a admitir a subscrição e/ou aquisição, conforme o caso, de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Informações Gerais

1. A alteração proposta tem por objetivo promover maior liquidez do Fundo no mercado secundário e não revoga ou altera, de qualquer forma, a política de investimentos do Fundo e/ou a atuação do Administrador e do gestor do Fundo, conforme previstas no Regulamento.
2. Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na data de convocação da Assembleia (24 de janeiro de 2020), constavam como titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por

si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, Itaú Corretora de Valores S.A.

3. Os Cotistas poderão encaminhar sua manifestação de votos por meio de: (i) procuração com acesso digital; ou (ii) por meio de encaminhamento de manifestação de voto ao Administrador; sendo que ambas deverão ser encaminhadas por correio eletrônico para: assembleiadedfundos@itau-unibanco.com.br ou por outros canais de relacionamento com o Administrador disponíveis aos cotistas.

4. Nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso I, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, as matérias constantes da ordem do dia dependem da aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.

5. Os Cotistas que já tenham encaminhado sua manifestação de voto ou que tenham outorgado procurações anteriormente à presente data terão as mesmas mantidas e consideradas válidas. Contudo, caso queiram, estes Cotistas poderão manifestar seu interesse em modificar a orientação de voto ou, ainda, revogar as procurações, mediante o encaminhamento de correio eletrônico ao Administrador, no endereço indicado acima.

Manifestação de Voto

(i) Manifestação de voto por e-mail encaminhado ao Administrador:

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de correio eletrônico, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente, inclusive a Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, e as regras previstas neste Edital de Convocação.

O Administrador enviará *layout* de voto para a base de e-mails cadastrada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos cotistas do Fundo (“E-mail Cadastrado”), ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo cotista (“E-mail Atualizado”), conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

Serão reconhecidos como válidos os votos enviados pelo E-mail Cadastrado ou pelo E-mail Atualizado direcionados para assembleiadedfundos@itau-unibanco.com.br, com a manifestação inequívoca do teor do voto para cada item objeto de deliberação até as **18:00 horas do dia 28 de agosto de 2020**. Para cotistas pessoa física, caberá ao cotista responder ao e-mail com sua

intenção de voto. Já para cotistas pessoa jurídica, será necessário o envio de documentos societários que comprovem poderes do representante que enviará o voto e sua devida identificação para análise e conferência prévia do Administrador.

O Administrador poderá entrar em contato com o cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e nova formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento de forma tempestiva, o voto não será computado.

(ii) **Procuração por meio de acesso digital:**

Serão disponibilizados os serviços de escritório de advocacia, devidamente contratado pela **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, na qualidade de gestora do Fundo, a fim de viabilizar a emissão de procuração por meio de acesso digital dos Cotistas.

Para tanto, o Administrador enviará para a base de E-mails Cadastrados ou E-mails Atualizados, conforme o caso, o *link* da página do escritório de advocacia para que o Cotista, caso deseje, se identifique e forneça as instruções de voto de forma a ser representado pelo escritório de advocacia na Assembleia.

O escritório de advocacia poderá entrar em contato com o Cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento, a procuração não será outorgada e o voto não deverá ser computado.

Caso seja enviada a procuração por meio de acesso digital por um Cotista e este encaminhe manifestação de voto por e-mail diretamente ao Administrador, a procuração será anulada e será considerado o voto proferido via e-mail.

(iii) **Procuração**

Os cotistas poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472. A minuta da procuração poderá ser obtida por meio de solicitação ao Administrador via correio eletrônico para: assembleiadedfundos@itau-unibanco.com.br.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados até as **18:00 horas do dia 28 de agosto de 2020**, ao Administrador, por meio de envio por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br.

Ainda, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br ou por outros canais de relacionamento com o Administrador ou com o gestor do Fundo disponíveis aos cotistas.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹.

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada de forma remota, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos cotistas, bem como a divulgação do resultado das deliberações tomadas na Assembleia, serão realizadas no dia 31 de agosto de 2020.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).